



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 30/74

Objeto da delibera
ção. A Comissão
de Justiça e Finanças
para fornecer

Em 24/09/74

Solida a 19 discussões,
por dois sessões este
e a próxima, a pedido
do Ver. Francisco Domingos,
por unanimidade
Em 15/10/74

(Autoriza o Serviço de Água e Es
goto de Pirassununga a realizar
operação de crédito e a contra
tar serviços de terceiros, bem
como o Executivo a abrir crédito
especial e dá outras providên
cias).-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Serviço de Água e Esgoto -
de Pirassununga autorizado a realizar operação de crédito com -
instituição financeira ou bancária, oficial ou não, até o valor
de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinada a co
brir gastos com a implantação de Estação de Tratamento de Água-
do Município.

§ 1º) - A taxa de juros e demais encargos
da operação deverão ser os oficialmente autorizados pelo Conse
lho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º) - O empréstimo deverá ser amortiza
do em trinta e seis (36) meses, no mínimo, após doze (12) meses
de carência, ou em prazos condizentes com a possibilidade de -
SAEP.e da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - Ficam autorizadas a dação em ga
rantia das receitas tributárias do Serviço de Água e Esgoto de
Pirassununga e das parcelas do Imposto de Circulação de Mercado
rias ICM - pertencentes ao Município, bem como a prestação de
fiança e ou aval pela Prefeitura Municipal, ou outras garantias
necessárias.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a sub
vencionar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga na importân
cia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinados-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



ao custeio da despesa de que trata o Art. 4º desta Lei.

§ Único)- Para atender a subvenção de que cuida este artigo, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação do orçamento vigente:

V E R B A S:

2.1	4.1.3.0	02	Despesas de Capital	- Gabinete...	Cr\$	10.000,00
2.2	3.1.3.0	05	Serviços de Terceiros	- Procurad...	Cr\$	10.000,00
2.2	3.1.4.0	05	Encargos Diversos	- Procurad...	Cr\$	8.400,00
4.3	4.1.4.0	67	Despesas de Capital	- Dif. Cult...	Cr\$	20.600,00
7.3	4.1.1.0	42	CRP Despesas de Capital	-		
			Obras - Estradas.....		Cr\$	61.000,00
7.4	3.2.1.0	46	Transf. Correntes	- T.V....	Cr\$	10.000,00
					Cr\$	120.000,00

Artigo 4º)- Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga autorizado a contratar serviço de terceiros, com o objetivo de realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento para obtenção do empréstimo de que cuida o Art. 1º desta Lei.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Rejeitado por onze votos, ficando em consequencia rejeitado o projeto. Comunique-se em 29/10/74



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

-Pelo projeto de lei nº 30/74, o Poder Executivo propõe seja autorizado o Serviço de Água e Esgôto de Pitassununga - SAEP - a "realizar operação de crédito com instituição financeira ou bancária, oficial ou não, até o valor de CR\$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros), destinada a cobrir gastos com a implantação de Estação de Tratamento de Água do Município", amortizado em 36 prestações, após 12 meses de carência. A propositura prevê " a dação em garantia das receitas tributárias do SAEP e das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, pertencentes ao Município, bem como a prestação de fiança ou aval da Prefeitura ou outras garantias necessárias."

-Pede ainda o projeto, em seu artigo 3º, uma subvenção à SAEP de CR\$ 120.000,00, destinada ao custeio de despesas com a contratação de serviço de terceiros "com o objetivo de realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento para obtenção do empréstimo".

-Anteriormente, o Executivo enviara à Câmara outro projeto de lei, com a mesma finalidade de solucionar o problema da falta de água, pedindo autorização para outorgar à SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo - concessão por 30 anos dos serviços de água e esgôto do município, o qual, depois de cuidadosamente estudado pela Edilidade, foi rejeitado por 12 votos, tendo o sr. Prefeito, posteriormente, pela imprensa local, confessado que era contrário ao projeto..

-Vê-se, portanto, que o assunto é por demais delicado, a exigir profunda meditação e acurados estudos. Estamos conscientizados da necessidade de que o problema precisa ser enfrentado e solucionado. Não menos necessário entretanto, que se dispense à opção prevista no projeto para a equação do problema, tratamento especial, estudos profundos, para se chegar à conclusão de sua oportunidade e da certeza de que o sacrifício imposto pelo empréstimo do município e aos contribuintes seria compensado com a solução do problema.

-E foi com tal disposição de espírito que esta Comissão apreciou o assunto.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

-O Projeto autoriza a contratação de empréstimo de 6 milhões de cruzeiros junto à instituição financeira ou bancária, oficial ou não, para pagamento em 36 meses, com 12 meses de carência.

-Segundo a Comissão Especial de Vereadores, formada pelos edís Benedito Geraldo Lébeis, Celso Celestino do Bonfim e Elias Mansur, o município, por um empréstimo de 6 milhões de cruzeiros, pagará, em 36 meses, a elevada quantia de CR\$. . . . 13.740.969,00. É preciso que se reconheça que o povo não está em condições de suportar carga tributária tão pesada como essa que o projeto, fatalmente irá acarretar.

-Não há dúvida que o empréstimo junto à financeira ou banco, conforme proposto pelo Executivo, se apresenta inoportuno e inconveniente.

-A desaconselhar a aprovação da propositura - existe ainda a proposta dos artigos 3º e 4º, consubstanciada em um gasto da elevada importância de CR\$ 120.000,00 com um escritório, da Capital, que servirá de intermediário para a obtenção do empréstimo, além de lhe ficar afeta a missão, consoante esclarece a propositura, da "realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento". Não se concebe que um escritório tenha força para conseguir o empréstimo e o município de Pirassununga, embora represente uma comunidade de 40 mil pessoas e desfrute na estrutura político-administrativa, uma posição de destaque, não tenha o mesmo poder. Muito embora o projeto de lei ora sob apreciação não se refira à remuneração pela intermediação, sabe-se que ela existirá e será remunerada, porquanto só os "estudos de viabilidade" e o "Assessoramento" custariam, é obvio, bem menos do que CR\$ 120.000,00.

-Demonstradas a inconveniência e a inoportunidade do empréstimo proposto, esta Comissão entende que outro caminho poderia o município adotar visando à solução do problema.

-Sabe-se que o Orçamento de 1974 prevê arrecadação e despesa da ordem de CR\$7.000.000,00. Considerando-se um índice inflacionário de 30% a exigir a atualização da receita e da despesa para o exercício de 1975, tor-se-ia, para 75, um Orçamento de CR\$ 9.100.000,00 perfeitamente capacitado a enfrentar as necessidades.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

-Entretanto, no projeto orçamentário enviado à Câmara, pelo Prefeito, está prevista uma arrecadação para 75 - de perto de CR\$ 16.000.000,00, incluída a receita do SAEP. Se com CR\$ 9.000,000,00 o município teria condições de enfrentar os problemas administrativos de 75, estando prevista arrecadação de quase CR\$ 16.000.000,00 tem-se que a diferença de quase CR\$ 7.000.000,00 poderia ser empregada na implantação da Estação de Tratamento de Água, sem se precisar recorrer a empréstimo oneroso do teor do solicitado pelo Poder Executivo. E, se a obra for executada diretamente pela Municipalidade, o que, indiscutivelmente é possível, ter-se-ia, então, uma substancial economia em benefício do próprio povo.

-A hipótese é digna de estudo porque perfeitamente válida e viável.

-Cumprido que se saliente que por sugestão da Comissão Especial de Vereadores formada para estudar a oportunidade ou conveniência do empréstimo junto às financeiras ou bancos, inúmeros estabelecimentos de crédito locais foram consultados sobre a possibilidade de emprestarem a quantia necessária, em condições mais razoáveis, atento ao fim social a que se destina. Sabe-se igualmente que a proposta teve boa repercussão entre os estabelecimentos consultados, conforme, aliás confessou o Sr. Prefeito em entrevista concedida ao jornal local "O Movimento" de quinta-feira, dia 24, disso nascendo a esperança de êxito e a certeza de que a transação não onerará o município e o povo como oneraria a opção escolhida pelo Poder Executivo e manifestada no presente projeto de lei nº 30/74.

-Assim, por entender que o empréstimo proposto pelo Poder Executivo atenta contra os interesses e a conveniência do Município e ante a possibilidade de se conseguir o recurso junto aos bancos locais ou da utilização de meios próprios do município face ao gigantismo do Orçamento de 75, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de Parecer que o Projeto de Lei nº 30/74 deve ser rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



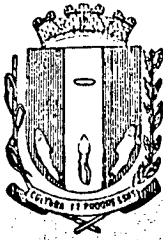
Of.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1974.

Francisco Domingos
Presidente e Relator

Membro

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER n.

ao projeto de lei 30/74

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
LAVOURA.

-Quer o Poder Executivo, por via do projeto de lei n. 30/74, que a Câmara autorize a SAEP a realizar operação de crédito com instituição financeira ou bancária, oficial ou não, até o valor de Cr\$. 6.000,000,00 destinada a cobrir gastos com a implantação da Estação de Tratamento de Água do Município e autorização para que a autarquia dispense a importância de Cr\$. 120.000,00 na contratação de serviços de terceiros com o objetivo de realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento.

-O problema, dada a sua dimensão, inspirou a formação de uma Comissão Especial de Vereadores para o fim de perquirir as implicações do empréstimo proposto, assim como de se conhecer da conveniência ou não da medida.

-Após essas diligências, a questão tomou outro rumo, tendo a referida Comissão sugerido ao Poder Executivo que se fizesse uma consulta aos estabelecimentos de crédito locais sobre a possibilidade da obtenção do empréstimo em condições mais razoáveis para o município, porquanto, em contacto mantido na Capital pela Comissão com um escritório que se prontificara a ser intermediário entre o Município e uma entidade financeira, se ficou sabendo que para um empréstimo de Cr\$. 6.000,000,00, o município teria de pagar Cr\$. 13.740,960,00, além de Cr\$. 120.000,00 com o referido escritório.

-Conforme demonstram as cartas inclusas, dos Bancos do Brasil S.A. e Brasileiro de Descontos S.A., a proposta da Prefeitura mereceu a melhor da atenção, tudo fazendo crer que o empréstimo será conseguido em Pirassununga, em melhores condições, com se precisar, inclusive, gastar Cr\$. 120.000,00 com intermediação e estudos de viabilidade.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

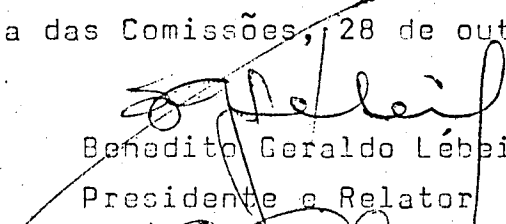


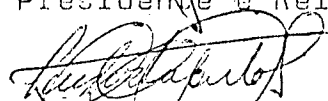
Of.

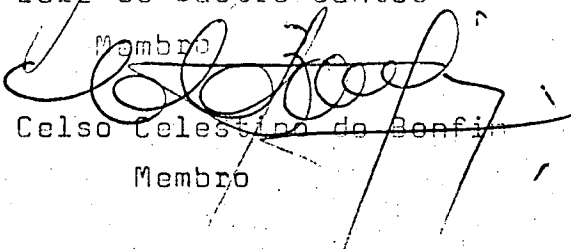
Existindo a possibilidade de melhor transação, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura entende ser inoportuna a acolhida do projeto nos termos em que se acha redigido, podendo, se aprovado, não atender as normas dos estabelecimentos bancários que eventualmente se dispuserem a emprestar o dinheiro.

Dispondo o artigo 31 do Regimento Interno que o parecer da Comissão concluirá propondo a sua adoção (do projeto) ou a sua rejeição, esta Comissão, ante os fatos expostos, vê-se na contingência de se manifestar contrariamente ao projeto de lei 30/74.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1974.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente e Relator


Luiz de Castro Santos

Membro

Celso Celestino de Bonfim

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 30/74

Objeto de delibera-
ção. As Comissões
de Festas e Anúncios
para fornecer

Em 24/09/74

Sediada a 19 dias, para
por dois sessões, esta
e a próxima, a pedido
do Ver. Francisco Domingos,
por unanimidade
Em 15/10/74

(Autoriza o Serviço de Água e Es-
goto de Pirassununga a realizar-
operação de crédito e a contra-
tar serviços de terceiros, bem -
como o Executivo a abrir crédito
especial e dá outras providên-
cias).-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

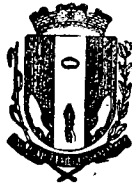
Artigo 1º) - Fica o Serviço de Água e Esgoto -
de Pirassununga autorizado a realizar operação de crédito com -
instituição financeira ou bancária, oficial ou não, até o valor
de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinada a co-
brir gastos com a implantação de Estação de Tratamento de Água-
do Município.

§ 1º) - A taxa de juros e demais encargos
da operação deverão ser os oficialmente autorizados pelo Conse-
lho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º) - O empréstimo deverá ser amortiza-
do em trinta e seis (36) meses, no mínimo, após doze (12) meses
de carência, ou em prazos condizentes com a possibilidade do -
SAEP da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - Ficam autorizadas a dação em ga-
ranta das receitas tributárias do Serviço de Água e Esgoto de-
Pirassununga e das parcelas do Imposto de Circulação de Mercado
IAS - pertencentes ao Município, bem como a prestação de -
fiança e ou aval pela Prefeitura Municipal, ou outras garantias
necessárias.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a sub-
vencionar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga na importan-
cia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinados-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



ao custeio da despesa de que trata o Art. 4º desta Lei.

§ Único)- Para atender a subvenção de que cuida este artigo, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação do orçamento vigente:

V E R B A S:

2.1	4.1.3.0	02	Despesas de Capital	- Gabinete...	Cr\$	10.000,00
2.2	3.1.3.0	05	Serviços de Terceiros	- Procurad...	Cr\$	10.000,00
2.2	3.1.4.0	05	Encargos Diversos	- Procurad...	Cr\$	8.400,00
4.3	4.1.4.0	67	Despesas de Capital	- Dif. Cult..	Cr\$	20.600,00
7.3	4.1.1.0	42	CRP Despesas de Capital	-		
			Obras - Estradas.....	Cr\$	61.000,00	
7.4	3.2.1.0	46	Transf. Correntes	- T.V....	Cr\$	10.000,00
					Cr\$	120.000,00


Artigo 4º)- Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga autorizado a contratar serviço de terceiros, com o objetivo de realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento para obtenção do empréstimo de que cuida o Art. 1º desta Lei.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Rejeitado por onze votos, ficando em consequencia rejeitado o projeto. Comunique-se em 29/10/74




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Exm^o Sr. Presidente:

Exm^{os} Srs. Vereadores:

Vem, o Poder Público Municipal, representado conjuntamente por este Executivo e por essa E. Câmara de Vereadores, procurando os meios necessários à solução do aflitivo - problema do abastecimento de água de nossa cidade, que já de longo tempo permanece a desafiar nossas gerações a espera de uma solução favorável.

Efetivamente, o problema do saneamento básico é hoje primordial para toda e qualquer comunidade. Não bastasse o fato do Governo da Revolução ter conferido a esse setor da administração pública em geral o caráter de programa - prioritário, sua importância, face às condições da saúde pública, é de inquestionável relevância, principalmente numa época em que as doenças infecto-contagiosas rondam os lares brasileiros num sinistro ciclo que levará alguns anos para seu desaparecimento epidêmico.

Tanto é aflitiva a situação por nós relatada, que a Colenda Câmara de Vereadores passou a atuar diretamente em conjunto com este Executivo, para encontrar-se a solução do grave problema.

Os primeiros passos para a implantação de uma política administrativa que objetive tão somente a solução do saneamento básico da sede do Município, foram dados por nosso Governo, através da criação e instalação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP).

Os estudos técnicos realizados por essa autarquia, dotaram o Município dos projetos especializados e pertinentes à remodelação do serviço de abastecimento de água da cidade, compreendendo novos sistemas de captação, de tratamento, de distribuição e de extensão da rede de água, passando-se a atender a todos os lares carentes desse serviço público. Desnecessário dizer que da extensão da rede de água depende diretamente a extensão da rede de esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Impõe-se, portanto, a remodelação do nosso sistema de abastecimento de água.

Compreendendo essa situação, o Prefeito que a este subscreve e uma Comissão de Ilustres Vereadores, viajou até a capital do Estado, diligenciando ou procurando uma orientação junto ao B.N.H., SABESP, CEPAM, CEESP, e escritório especializado na obtenção de empréstimos junto a organizações financeiras de direito privado. Consoante os Exm^{as}. Srs. Vereadores que compuseram a referida comissão poderão explanar, a única possibilidade de se conseguir o financiamento necessário à execução das obras, está vinculada à seguinte alternativa:

a) ou o Município dá a concessão dos serviços à SABESP, órgão estadual que pretende abranger os serviços de água e esgoto de todo o Estado, pelo prazo de trinta anos, perdendo, portanto, a administração do serviço autônomo, condição sob a qual estarão abertos os financiamentos de órgãos estaduais ou federais, com repasse do B.N.H., através do Plano Nacional de Saneamento Básico PLANASA, instituído pelo Governo Federal;

b) ou então, como alternativa, o Município, negando a concessão à SABESP, deverá obter financiamentos juntos a entidades de direito privado.

Ora, como no caso em tela, essa Egrégia Câmara Municipal houve por bem rejeitar o projeto de lei deste Executivo, que dava a concessão dos serviços de água e esgoto, geridos pelo SAEP, à SABESP, resta-nos, portanto, a alternativa restante de procurar junto a órgãos de direito privado, a obtenção do financiamento necessário à execução pela qual tanto clama nossa cidade.

Nesse sentido temos a subida honra de passar às mãos de Vossa Excelência o projeto incluso, que dá ao Executivo os meios necessários para a contratação de serviços especializados à obtenção de financiamento de entidades financeiras de direito privado.

Como bem defendeu esta Edilidade, ao designar uma Comissão para demandar até São Paulo na busca da solução, o equacionamento do problema não poderá em momento algum-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO




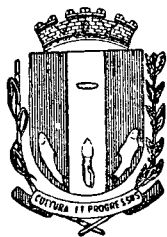
ser confrontado com os números frios do financiamento a ser - contratado. Quando não, porque o investimento na obra, representará o crescimento do patrimônio municipal no seu ativo - permanente. Além do que, a obra será reversível à longo prazo. E finalmente, todo investimento na saúde pública, como na educação, não pode ser traduzido em termos materiais.

Segue, portanto, o projeto de lei em anexo - para a apreciação dos Srs. Edis, confiando, este Executivo, - que do beneplácito a ser dado pela Edilidade, decorrerá a efetivação do programa de saneamento básico de infra-estrutura, - da sede de nosso Município.

Nesses termos, e dado o caráter de urgência de que se reveste a matéria, vimos requerer para a mesma tramitação dentro do regime de 40 dias.

Pirassununga, 24 de setembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

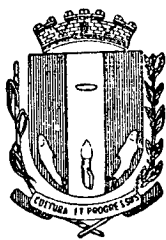
-Pelo projeto de lei nº 30/74, o Poder Executivo propõe seja autorizado o Serviço de Água e Esgôto de Pirassununga - SAEP - a "realizar operação de crédito com instituição financeira ou bancária, oficial ou não, até o valor de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinada a cobrir gastos com a implantação de Estação de Tratamento de Água do Município", amortizado em 36 prestações, após 12 meses de carência. A propositura prevê "a dação em garantia das receitas tributárias do SAEP e das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, pertencentes ao Município, bem como a prestação de fiança ou aval da Prefeitura ou outras garantias necessárias."

-Pede ainda o projeto, em seu artigo 3º, uma subvenção à SAEP de CR\$ 120.000,00, destinada ao custeio de despesas com a contratação de serviço de terceiros "com o objetivo de realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento para obtenção do empréstimo".

-Anteriormente, o Executivo enviara à Câmara outro projeto de lei, com a mesma finalidade de solucionar o problema da falta de água, pedindo autorização para outorgar à SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo - concessão por 30 anos dos serviços de água e esgoto do município, o qual, depois de cuidadosamente estudado pela Edilidade, foi rejeitado por 12 votos, tendo o sr. Prefeito, posteriormente, pela imprensa local, confessado que era contrário ao projeto..

-Vê-se, portanto, que o assunto é por demais delicado, a exigir profunda meditação e acurados estudos. Estamos conscientizados da necessidade de que o problema precisa ser enfrentado e solucionado. Não menos necessário entretanto, que se dispense à opção prevista no projeto para a equação do problema, tratamento especial, estudos profundos, para se chegar à conclusão de sua oportunidade e da certeza de que o sacrifício imposto pelo empréstimo do município e aos contribuintes seria compensado com a solução do problema.

-E foi com tal disposição de espírito que esta Comissão apreciou o assunto.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

-O Projeto autoriza a contratação de empréstimo de 6 milhões de cruzeiros junto à instituição financeira ou bancária, oficial ou não, para pagamento em 36 meses, com 12 meses de carência.

-Segundo a Comissão Especial de Vereadores, formada pelos edís Benedito Geraldo Lébeis, Celso Celestino do Bonfim e Elias Mansur, o município, por um empréstimo de 6 milhões de cruzeiros, pagará, em 36 meses, a elevada quantia de CR\$.... 13.740.969,00. É preciso que se reconheça que o povo não está em condições de suportar carga tributária tão pesada como essa - que o projeto, fatalmente irá acarretar.

-Não há dúvida que o empréstimo junto à financeira ou banco, conforme proposto pelo Executivo, se apresenta inoportuno e inconveniente.

-A desaconselhar a aprovação da propositura - existe ainda a proposta dos artigos 3º e 4º, consubstanciada em um gasto da elevada importância de CR\$ 120.000,00 com um escritório, da Capital, que servirá de intermediário para a obtenção do empréstimo, além de lhe ficar afeta a missão, consoante esclarece a propositura, da "realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e assessoramento". Não se concebe que um - escritório tenha força para conseguir o empréstimo e o município de Pirassununga, embora represente uma comunidade de 40 mil pessoas e desfrute na estrutura político-administrativa, uma posição de destaque, não tenha o mesmo poder. Muito embora o projeto de lei ora sob apreciação não se refira à remuneração pela - intermediação, sabe-se que ela existirá e será remunerada, porquanto só os "estudos de viabilidade" e o "Assessoramento" custariam, é obvio, bem menos do que CR\$ 120.000,00.

-Demonstradas a inconveniência e a inoportunidade do empréstimo proposto, esta Comissão entende que outro caminho poderia o município adotar visando à solução do problema.

-Sabe-se que o Orçamento de 1974 prevê arrecadação e despesa da ordem de CR\$7.000.000,00. Considerando-se um - índice inflacionário de 30% a exigir a atualização da receita e da despesa para o exercício de 1975, ter-se-ia, para 75, um Orçamento de CR\$ 9.100.000,00 perfeitamente capacitado a enfrentar as necessidades.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

-Entretanto, no projeto orçamentário enviado à Câmara, pelo Prefeito, está prevista uma arrecadação para 75 - de perto de CR\$ 16.000.000,00, incluída a receita da SAEP. Se com CR\$ 9.000,000,00 o município teria condições de enfrentar os problemas administrativos de 75, estando prevista arrecadação de quase CR\$ 16.000.000,00 tem-se que a diferença de quase CR\$ 7.000.000,00 poderia ser empregada na implantação da Estação de Tratamento de Água, sem se precisar recorrer a empréstimo oneroso do teor do solicitado pelo Poder Executivo. E, se a obra for executada diretamente pela Municipalidade, o que, indiscutivelmente é possível, ter-se-ia, então, uma substancial economia em benefício do próprio povo.

-A hipótese é digna de estudo porque perfeitamente válida e viável.

-Cumprindo que se saliente que por sugestão da Comissão Especial de Vereadores formada para estudar a oportunidade ou conveniência do empréstimo junto às financeiras ou bancos, inúmeros estabelecimentos de crédito locais foram consultados sobre a possibilidade de emprestarem a quantia necessária, em condições mais razoáveis, atento ao fim social a que se destina. Sabe-se igualmente que a proposta teve boa repercussão entre os estabelecimentos consultados, conforme, aliás confessou o Sr. Prefeito em entrevista concedida ao jornal local "O Movimento" de quinta-feira, dia 24, disso nascendo a esperança de êxito e a certeza de que a transação não onerará o município e o povo como oneraria a opção escolhida pelo Poder Executivo e manifestada no presente projeto de lei nº 30/74.

-Assim, por entender que o empréstimo proposto pelo Poder Executivo atenta contra os interesses e a conveniência do Município e ante a possibilidade de se conseguir o recurso junto aos bancos locais ou da utilização de meios próprios do município face ao gigantismo do Orçamento de 75, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de Parecer que o Projeto de Lei nº 30/74 deve ser rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1974.

Francisco Domingos
Presidente e Relator

Membro

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER n.

ao projeto de lei 30/74

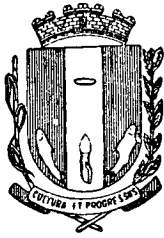
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
LAVOURA.

-Quer o Poder Executivo, por via do projeto de lei n. 30/74, que a Câmara autorize a SAEP a realizar operação de crédito com instituição financeira ou bancária, oficial ou não, até o valor de Cr\$. 6.000,000,00 destinada a cobrir gastos com a implantação da Estação de Tratamento de Água do Município e autorização para que a autarquia dispenda a importância de Cr\$. 120.000,00 na contratação de serviços de terceiros com o objetivo da realização de estudos de via bilidade econômico-financeira e assessoramento.

-O problema, dada a sua dimensão, inspirou a formação de uma Comissão Especial de Vereadores para o fim de perquirir as implicações do empréstimo proposto, assim como de se conhecer da conveniência ou não da medida.

-Após essas diligências, a questão tomou outro rumo, tendo a referida Comissão sugerido ao Poder Executivo que se fizesse uma consulta aos estabelecimentos de crédito locais sobre a possibilidade da obtenção do empréstimo em condições mais razoáveis para o município, porquanto, em contacto mantido na Capital pela Comissão com um escritório que se prontificaria a ser intermediário entre o Município e uma entidade financeira, se ficou sabendo que para um empréstimo de Cr\$. 6.000,000,00, o município teria de pagar Cr\$. 13.740,969,00, além de Cr\$. 120.000,00 com o referido escritório.

-Conforme demonstram as cartas inclusas, dos Bancos do Brasil S.A. e Brasileiro de Descontos S.A., a proposta da Prefeitura mereceu a melhor da atenção, tudo fazendo crer que o empréstimo será conseguido em Pirassununga, em melhores condições, sem se precisar, inclusive, gastar Cr\$. 120.000,00 com intermediação e estudos de viabilidade.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

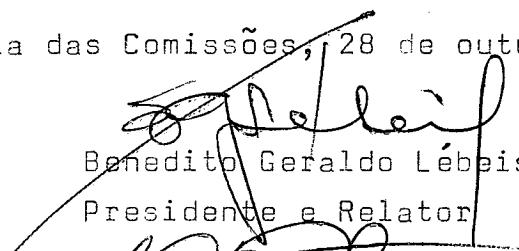


Of.

Existindo a possibilidade de melhor transação, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura entende ser inoportuna a acolhida do projeto nos termos em que se acha redigido, podendo, se aprovado, não atender as normas dos estabelecimentos bancários que eventualmente se dispuserem a emprestar o dinheiro.

Dispondo o artigo 31 do Regimento Interno que o parecer da Comissão concluirá propondo a sua adoção (do projeto) ou a sua rejeição, esta Comissão, ante os fatos expostos, vê-se na contingência de se manifestar contrariamente ao projeto de lei 30/74.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1974.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente e Relator


Luiz de Castro Santos
Membro


Celso Celestino de Benfina
Membro



BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

CGC 60.746.948

Eu:- Pirassununga, 24 de outubro/74.

A

Camara Municipal de Pirassununga.

Comissão de Estudos para o Empréstimo ao SAEF

Prezados Senhores.

Ref:- Empréstimo ao S.A.E.P. - Cr\$ 6.000.000,00

**Atendendo solicitação verbal de pessoa -
interessada, informamos-lhes que se encontra em nossa
Matriz, a proposta em referencia, cujo estudo esta ace-
lerado, e qual solicitamos-lhes a fineza de aguardarem
um pronunciamento por parte desta Agência.**

Limitando-nos ao assunto.

Subscrevemos-nos.

Banco Brasileiro de Descontos, S/A.

ORIGEM		VIA	
Banco do Brasil S.A.- Pirassununga(SP)			
DESTINO		DATA	Nº DE ORDEM
Prefeitura Municipal de Pirassununga(SP)		22.10.74	GEREN

PROPOSTA PARA EMPRÉSTIMO DESTINADO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO -

Com referência à proposta que essa Prefeitura nos entregou, para um empréstimo de cr\$6.000.000,00, destinada à melhoria no serviço de água do município, informamos, para os devidos fins, que a mesma, submetida tempestivamente à nossa Direção Geral, em Brasília(DF), encontra-se em estudos, de cujo pronunciamento daremos informações a essa Prefeitura Municipal.

Cíc.-

BANCO DO BRASIL S.A.-Pirassununga (SP)

Cícero

Cícero Simões Coelho
Gerente Interino

Oscar Pilon
Oscar Pilon
Subgerente Interino